

VII - Para infratores reincidentes na penalidade de suspensão do direito de dirigir no período de 12 (doze) meses aplicada em razão de infrações para as quais sejam previstas multas agravadas com fator multiplicador de cinco vezes:

- 17 (dezesete) meses, computados de 20 (vinte) até 27 (vinte e sete) pontos;
 - 18 (dezoito) meses, computados de 28 (vinte e oito) até 35 (trinta e cinco) pontos;
 - 19 (dezenove) meses, computados de 36 (trinta e seis) até 43 (quarenta e três) pontos;
 - 20 (vinte) meses, computados de 44 (quarenta e quatro) até 51 (cinquenta e um) pontos;
 - 21 (vinte e um) meses, computados de 52 (cinquenta e dois) até 59 (cinquenta e nove) pontos;
 - 22 (vinte e dois) meses, computados de 60 (sessenta) até 67 (sessenta e sete) pontos;
 - 23 (vinte e três) meses, computados de 68 (sessenta e oito) ou mais pontos;
- VIII - Para infratores reincidentes na penalidade de suspensão do direito de dirigir no período de 12 (doze) meses aplicada em razão de infrações para as quais sejam previstas multas agravadas com fator multiplicador de dez vezes:

- 23 (vinte e três) meses, computados de 20 (vinte) até 27 (vinte e sete) pontos;
 - 2 (dois) anos, computados de 28 (vinte e oito) ou mais pontos;
- Art. 2º Para fins de contagem subsequente de pontos deve ser observado o artigo 261, §3º, da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 3º Fica revogada a Instrução de Serviço n.º 198, de 17 de setembro de 2008.

Art. 4º Dispondo o CONTRAN sobre a matéria em Resolução específica aplicar-se-ão as disposições desta Instrução no que não dispôr em contrário.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 879, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento das empresas privadas INSTITUTO DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA-ME, nome fantasia CLÍNICA PSICOMEDI, inscrição no CNPJ nº 04.576.346/0001-93. Processo nº 055.038686/2017.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2018.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMITÊ GESTOR DO PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece procedimentos de cadastramento de transportadores de Resíduos de Construção Civil e Volumosos no Distrito Federal, bem como especifica a sinalização a ser incluída nos equipamentos e veículos utilizados para coleta e transporte.

O COMITÊ GESTOR DO PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas nos arts. 14, inciso V, e 24, § 2º, I, da Lei nº 4.704, de 20 de Dezembro de 2011, e considerando os termos dispostos nos Artigos 2º e 6º do Decreto nº 37.782/2016, RESOLVE:

Art. 1º Os transportadores de Resíduos de Construção Civil e Volumosos devem apresentar as informações para Cadastro Único de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - RCC, por meio do Sistema para Gestão dos Resíduos de Construção Civil.

Art. 2º O transportador declarará conhecimento da legislação ambiental aplicável à atividade, no momento do cadastramento, por meio do Sistema para Gestão dos Resíduos de Construção Civil.

Art. 3º O transportador cadastrado deverá emitir o Controle de Transporte de Resíduos - CTR para cada carga e portar o documento físico ou digital durante o transporte.

Parágrafo único. O CTR será emitido por meio do Sistema para Gestão dos Resíduos de Construção Civil.

Art. 4º O transportador deve cadastrar a relação de veículos e de equipamentos removíveis utilizados para transporte de RCC no Sistema para Gestão dos Resíduos de Construção Civil, o que gerará um código de identificação da empresa e um código para cada um dos equipamentos e veículos cadastrados.

Art. 5º Compete ao transportador de Resíduos de Construção Civil e Volumosos sinalizar seus equipamentos e veículos seguindo, obrigatoriamente, as especificações e modelos apresentados nos Anexo I e II desta resolução.

§ 1º - O veículo utilizado para coleta e transporte trará inscrito na porta do motorista o código de identificação em fonte Arial, negrito, tamanho 100 e demais informações em tamanho 32 com letras pretas em fundo branco, nas dimensões de 21 cm de altura e 29,7 cm de largura (formato A4), conforme modelo apresentado no Anexo I;

§ 2º O equipamento removível utilizado para coleta e transporte trará inscrito em suas laterais o código de identificação, em fonte Arial, negrito, tamanho 160 e demais informações em tamanho 65 com letras pretas em fundo branco, nas dimensões de 30 cm de altura e 60 cm de largura, conforme modelo apresentado no Anexo II.

§ 3º - O Serviço de Limpeza Urbana disponibilizará no Sistema para Gestão dos Resíduos de Construção Civil arquivos com os modelos de identificação em tamanho real e editável.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIÉGO BERGAMASCHI
Coordenador CORC/DF

ANEXO I

SINALIZAÇÃO EM VEÍCULOS

<http://www.sinesp.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/AnexoISinalizacaoDeVeiculos.jpg>

ANEXO II

SINALIZAÇÃO LATERAL EM EQUIPAMENTO REMOVÍVEL

<http://www.sinesp.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/AnexoIISinalizacaoDeEquipamentoRemovivel.jpg>

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 139, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova o Projeto de Paisagismo PSG 060/2016 e respectivo Memorial Descritivo MDE 060/2016 para a Praça de Pedestres Norte, localizada na Plataforma Superior da Rodoviária, entre o Setor de Diversões Norte e o Setor Cultural Norte, Região Administrativa do Plano Piloto - RA J.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 e tendo em vista o que dispõe o Processo n.º 429.000.539/2016 e a Decisão nº 32/2017 de 19 de outubro de 2017 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Projeto de Paisagismo PSG 060/16 e respectivo Memorial Descritivo MDE 060/16 que tratam da revitalização da praça pública localizada entre os lotes do Shopping Conjunto Nacional e do Teatro Nacional.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br>, de acordo com a Portaria nº 06 da SEGETH, de 08 de fevereiro de 2017, e em respeito ao princípio de publicidade assegurado pela Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS CONTÍGUAS AS UNIDADES IMOBILIÁRIAS NÃO RESIDENCIAIS NO DISTRITO FEDERAL.

Às nove horas do sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, no SCS, Quadra 06, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões - Edifício Sede da SEGETH, foi aberta a Audiência Pública com vistas à apreciação do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o uso e a ocupação de áreas públicas urbanas contíguas às unidades imobiliárias não residenciais no Distrito Federal não abrangidos pelas Leis Complementares nº 766 de 19 de junho de 2008 e nº 883 de 25 de junho de 2014. A pauta segue transcrita: 1. Leitura do Regulamento; 2. Apresentação Técnica; 3. Participação e Questionamento da Plenária; 4. Encerramento. A servidora da Assessoria dos Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH, Sandra Sirlene Sauer Flesch cumprimentou os presentes e para compor a mesa, convidou, o senhor Procurador (PROMAI) Tiago Pimentel Souza, a senhora Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS), Bruna Maria Perez Pinheiro da Silva, o Senhor Secretário de Estado das Cidades do Distrito Federal, Marcos de Alencar Dantas e o Senhor Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade. Em seguida passou ao item 1. Leitura do Regulamento. Em ato contínuo, procedeu à leitura do Regulamento que define o procedimento a ser adotado para o andamento desta Audiência Pública. Ressaltou que a respectiva Audiência é aberta a todos os cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo, tendo como objetivo discutir e angariar contribuições da população. Destacou ainda, que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito nº 172 de 6/09/2017 e nº 181 de 20/09/2017 e em Jornal de Grande Circulação nos dias 6 e 20 de setembro de 2017, bem como dado publicidade no site: www.segeth.df.gov.br, no link de Audiências e Consultas Públicas. Passou a palavra e a coordenação dos trabalhos ao Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, agradeceu a presença dos componentes da mesa e dos participantes. Registrou a presença do Administrador de Águas Claras, o senhor Manoel Valdeci Machado Elias, e do Administrador Regional do Lago Sul, o senhor Alessandro Fabricio Clemente Paiva. Informou que inicialmente fariam uma explicação mais operativa do cunho da Lei e toda a sua conceituação. Acrescentou que a Presidente da AGEFIS, Bruna Maria Perez Pinheiro da Silva, fará uma apresentação mostrando o modus operandi e as características principais da Lei, e em seguida o Coordenador de Instrumento de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle - COINST/SEGETH, Bruno Avila Eça de Matos, fará uma apresentação do estudo territorial mais estatístico e aprofundado, que foi feito antes da lei, acrescentou que a Secretaria tem uma estratégia muito clara de participação popular e ativa, e que é efetiva para os grandes projetos de lei, que adotaram uma modalidade de acompanhamento cotidiano, onde as pessoas sentam-se a mesa para escrever a lei conjuntamente com o Estado. O Secretário Marcos de Alencar Dantas, saudou a todos os presentes, enfatizou que é um trabalho relevante as oitivas com a participação do cidadão e da sociedade organizada, acrescentou que estão dando um salto importante na intenção de se ter uma segurança jurídica em diversos setores do comércio e do empresariado. Informou que a Secretaria das Cidades tem recebido muitas demandas de diversas áreas da cidade para que possam resolver o problema que se arrasta ao longo de anos e anos. Destacou a importância do momento da reunião, e que se a normativa for aprovada na Câmara Legislativa darão um passo importante para o conforto das pessoas que trabalham e para que possam investir. Agradeceu e parabenizou, mais uma vez, a SEGETH pelo trabalho que vem sendo realizando nas consultas populares. A Presidente, Bruna Maria Perez Pinheiro da Silva deu início a sua apresentação dispondo que para a AGEFIS o projeto em debate é muito importante, uma vez que, não exista uma cidade no Distrito Federal que não tenha consolidada há muitos anos a ocupação de área pública residencial e comercial. Acrescentou que estão tratando das áreas comerciais, que a maioria das ocupações de áreas públicas foram feitas embasadas em lei, e ao longo dos anos as leis que permitiram que os comerciantes ocupassem as áreas públicas foram consideradas inconstitucionais, complementou que estão separando bem claramente

aqueilo que já está ocupado, do que já está consolidado das novas ocupações, informando que a SEGETH fará uma apresentação mostrando os critérios e análises feitos. Esclareceu que há critérios, parâmetros, proibições, e que alguns casos terão que fazer adequações, alguns estão extensos, outros terão que fazer trocas de material, e tudo com prazo determinado. Informou sobre o PLANAP, que será o plano que dará as disposições e regramento para conceder área pública, que diferirá do Lago Sul e de Aguas Claras, pois cada cidade tem uma tipologia e um uso diferente. Explicou que o procedimento se dará de forma simples, onde quem estava ocupando até o meio do ano passado, vai entrar no site da AGEFIS, fazer uma declaração dispondo que ocupa 50 metros quadrados de área pública em determinada cidade, com o nome da empresa e o CNPJ, e o site irá calcular o valor e emitirá o boleto imediatamente, e o boleto estando pago no estabelecimento equivale a uma autorização sem nenhum tipo de burocracia para autorização provisória. Enfatizou que a intenção é desburocratizar o processo, dando regras imediatas para quem já ocupa, e dando um prazo razoável para fazer as mudanças ao longo do tempo, no dia em que sair a regulamentação da lei, os comerciantes vão ter 60 (sessenta) dias para declarar a ocupação, e o preço será cobrado a partir do dia da publicação da lei, com o boleto pago na loja, o fiscal da AGEFIS irá verificar que está autorizado provisoriamente. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade reiterou o novo olhar sobre as ocupações em Brasília na configuração urbana tradicional, lote, quarteirão, rua, e que tem o problema enfrentado na calçada ou até invadindo o asfalto, e muitas vezes, em áreas de afastamento como quintais, acrescentou que a invasão apontada se dá sem nenhuma regra muito clara ou objetiva, não sendo um tipo único endereçado, como era o caso dos puxadinhos da Asa Sul, onde se tem um prédio que se repete com a mesma configuração em todas as quadras e as expansões, embora diferentes, seguem uma mesma lógica e uma mesma estratégia, e com uma lei específica desenvolve-se a estratégia específica de regularizar. Enfatizou que ficará claro no estudo que há casos mais diversos possíveis nas quantidades mais diversas possíveis, e que não é possível tirar uma linha estatística uniformizadora. O Secretário Marcos de Alencar Dantas anunciou a presença do senhor Anchieta de Sousa Coimbra, presidente da Associação Comercial de Vicente Pires, bem como a presença da senhora Danielle Siqueira, Assessora Jurídica da SECID, que teve uma participação intensa no Projeto de Lei. O Coordenador Bruno Avila Eça de Matos passou a apresentação do estudo técnico feito no âmbito da coordenação de instrumentos de auditoria e controle e gestão. Esclareceu que foi solicitada a coordenação um levantamento quantitativo e qualitativo da ocupação de áreas públicas por unidades que abriguem estabelecimentos não residenciais no Distrito Federal, que se constatou que são ocupações dos mais variados tipos. Explicou que a metodologia foi selecionar 16 áreas no Distrito Federal que representassem padrões, fizeram uma parte do que já tinham do levantamento fotogramétrico, e também de visitas e consultas pela Internet para entender como se davam essas ocupações. Sendo as áreas escolhidas: três áreas em Sobradinho, no SIA, no Guará, Núcleo Bandeirante, Sambaíba, Ceilândia e Taguatinga. Detalhando o levantamento de cada cidade. Destacou a estrutura elevada transportável, o cercamento, que em alguns casos não há a edificação, porém há o cercamento, que acaba sendo uma ocupação de área pública também. Destacou também as edificações não contíguas, que a maioria representadas são os quiosques, que não são objeto da lei, porém, que fizeram o levantamento para saber o percentual, pois não são adjacentes a uma unidade licenciada comercial ou não residencial. Passou a apresentação dos casos específicos de Taguatinga, Guará, SIA, Núcleo Bandeirante e Sobradinho. Resumiu que por região administrativa o número levantado foi de 712 lotes no total, escolhidos estrategicamente com a questão dos padrões, 21 tinham cercamento, 54 com cobertura obstrução integral, 101 com obstrução parcial. O total de cercamento dos lotes levantados seriam de quinze mil metros quadrados, sendo 801 metros quadrados de média, sendo interessante trabalharem com a mediana dos 205 pela variação estatística de percentual em área do lote. A média é de 68%, a mediana de 49% da área do lote sendo ocupada na área pública, informou que dos 49% são cercamento, 33% é cobertura com obstrução integral, 21% de cobertura marquise, 46% estrutura removível e transportável, informou que o dado estará consolidado e o comprometimento de calçadas, quando é adjacente a edificação não contígua ou estrutura removível transportável há tais padrões, e quando a edificação contígua se tem o comprometimento da acessibilidade. As regulares totalizaram 71%, que dá para compatibilizar com a implantação de uma calçada acessível, e 28% não há como adaptar com uma calçada acessível. Acrescentou que o objeto de estudo são os 712 lotes, e com ocupação de área pública não permitida 265 lotes. Portanto, dos lotes não residenciais levantados 37,2% tem algum tipo de ocupação de área pública não permitida. Complementou que a marquise permitida não entra no cálculo. Informou que o percentual de lotes com ocupação de área pública por estruturas removíveis e transportáveis foi baixo, 1,2%. Explicou que o estudo pela metodologia utilizada é difícil por ser removível transportável, ou seja, a estrutura pode ser tirada antes de se fazer o levantamento. O percentual de lotes com ocupação de área contígua na forma de edificação com alvenaria e com concreto é de 12%. Das ocupações, dos 37%, 12% tem algum tipo de edificação em alvenaria na área pública. Informou que o percentual de ocupações de área pública que comprometem o espaço mínimo para acessibilidade da calçada é de 28%, dos 37%, 28% comprometem acessibilidade da calçada o tamanho mediano da ocupação de área pública por lote é de 54 metros quadrados, portanto, dos lotes que ocupam e dos lotes que não ocupam é 0, porém, dentre os que ocupam 54 metros quadrados e o percentual mediano de ocupação de área pública em relação ao tamanho do lote é 49,74%. Acrescentou que os lotes com prováveis usos não residenciais conforme os estudos da LUOS são 69 mil no Distrito Federal. Explicou que usam os da LUOS, pois tem o caráter de incorporar a dinâmica da cidade, sendo mais fácil saberem onde provavelmente estão tais atividades comerciais. Informou que o percentual estimado de lotes com ocupação de área pública com base no levantamento amostral 37%, o total de lotes com provável ocupação de área pública seria de 26 mil lotes no Distrito Federal, o total de área pública adjacente a lotes estimado, com base nessa metodologia, seria de 1.405.458 metros quadrados no DF. Sendo essas as conclusões e recomendações da área técnica. Esclareceu que após a análise das áreas de estudo, constatou-se que quase a totalidade das áreas públicas ocupadas possuem baixa qualificação e não tem equipamento de lazer ou paisagismo implantado. Complementou que a atual ocupação para extensão de atividades frequentemente compromete o espaço destinado ao pedestre, porém, dificilmente prejudica o usufruto de áreas destinadas ao transporte motorizado individual como estacionamento. Acrescentou que é interessante que sejam promovidas as alternativas de extensão de atividades sobre vaga de estacionamento a fim de preservar os espaços públicos para o pedestre. Informou que as especificidades locais devem ser consideradas em planos locais específicos. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade parabenizou pelo competente estudo, que mostra a enorme capacidade técnica da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH. Seguiu ao item 3. Participação e Questionamento da Plenária: Seguindo a ordem de inscrição de fala o Secretário franqueou a palavra ao primeiro inscrito. 1. O senhor Márcio Brum explanou que milita há 14 anos na Associação Comercial do Lago Sul, e sempre ouvem dos associados muitas reclamações com relação à segurança jurídica para poder trabalhar, e que quando viram a Lei de Puxadinho da Asa Sul aprovada, abriu a esperança de que fosse possível também a aprovação dessa mesma legislação para atender o Lago Sul, informaram que entraram em contato com a CAF, que é a Comissão de Assuntos Fundiários da Câmara Legislativa, e foram muito bem recebidos ao levarem as preocupações e os anseios. Acrescentou que entendem que é necessário que seja feito um regramento, acrescentou que poucos metros de área pública podem representar milhares de empregos no momento em que o Distrito Federal se encontra, com uma taxa de desempregos acima dos 20%. Questionou se

quem já paga, apesar da ilegalidade, o preço público, eles vão deixar de pagar e irão pagar no site da AGEFIS, emitindo o boleto. Questionou se é possível que a AGEFIS de um treinamento para um representante da associação, para que possam ser multiplicadores, e todos que têm interesse de pagar, não fiquem com o ato demolitório, de embargo ou com multa. Questionou também qual o valor do metro quadrado. Parabenizou o Governo pela coragem de enfrentar assuntos tão importantes quanto a LUOS, uma vez que é vital para o setor produtivo. 2. O senhor Weber Barros parabenizou a iniciativa do Governo do Distrito Federal. Sobre a legislação, fez uma observação sobre a cultura rodoviária e a cultura capitalista desumana exagerada, no caso da lei explanou que dá a entender que paraciclo é algo exclusivo de passeio, acrescentou que bicicleta é considerado veículo oficialmente desde 1998. Acrescentou que se está numa área de estacionamento deveria ter paraciclo permanente. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade passou a leitura do Art. 21, que dispõe sobre a instalação de *parklets*. O Senhor Eber solicitou que a redação seja revista para melhorar a lei quanto ao paraciclo. A sua segunda observação é sobre o capitalismo exagerado, enfatizando que o Estado e o órgão público existem para conter esse exagero, portanto, o urbanismo tem que considerar também assuntos de saúde e acessibilidade, que os cidadãos precisam ser atendidos, e ao seguir a lógica do lucro está se deixando de lado os outros aspectos que são importantes para a vida humana. 3. O senhor Justo Magalhães sugeriu que da próxima vez comuniquem as entidades de classe, inclusive as entidades comunitárias, para que participem da discussão e possam analisar com antecedência o material escrito. Acrescentou, que é presidente da Associação Comercial de Taguatinga, porém, que é contra as unidades imobiliárias ilegais, pois a cidade é para as pessoas, e deve ser bem urbanizada e com todas as qualidades, e o comércio acaba ganhando também. Quanto aos quiosques, destacou que deve ser melhor estudado, não podendo admitir que seja dono de 300 metros quadrados de terreno ou alugue e transforme em 450, como acontece em Taguatinga. Parabenizou pelo trabalho que está sendo feito, e destacou que é o momento de tentarem dar mais visibilidade as Audiências Públicas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade parabenizou o Senhor Justo Magalhães pelo olhar crítico quanto a cidade. Em relação ao Senhor Márcio Brum, quanto a questão de quem paga o preço, explanou que com a sanção da Lei, passa a pagar no sistema novo. Acrescentou que é importante ressaltar que para a AGEFIS esse Projeto de Lei tem o fito de regulamentar mais do que regularizar, pois o estudo técnico amostral da SEGETH é muito significativo. Complementou que não é o foco do Governo, simplesmente a arrecadação ou simplesmente o atendimento ao pleito de comerciantes, destacou que a AGEFIS pondera com muita razão que há sim uma sensibilidade social para os problemas, onde deve ser observado o emprego e a distribuição de renda, destacando que se trata de um compromisso com as ferramentas de gestão urbana e com o reconhecimento da situação fática, mais a possibilidade de mudança. Quanto ao paraciclo, explanou que é também para possibilitar que a bicicleta esteja listada para espaços de lazer. A Presidente Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva informou que tem o interesse de realizar o treinamento, que é uma política que o Governo implantou dentro da AGEFIS, com uma etapa de sensibilização, pois chegaram à conclusão de que a maioria das pessoas que descumpra as normas é por desconhecimento. Acrescentou que o objetivo foi desburocratizar o processo, sendo um preenchimento muito simples, e que no caso dos puxadinhos da Asa Sul, ao fazerem a visita lote por lote, viram que, apesar de terem negociado durante muito tempo com as associações, a maioria dos comerciantes não tinha entendido que já havia começado a contar o prazo. Explicou que o procedimento será feito até que comece a sair as normas específicas de cada bairro e de cada cidade, quando sair a norma do setor almejado terá que se fazer um croqui e apresentar um projeto para a Administração Regional, e a intenção da AGEFIS é tentar desburocratizar, uma vez que tem uma informática muito eficiente. 4. O senhor Cláudio Pires destacou que é primordial nos casos tanto das áreas satélites quanto o centro de Brasília, a consideração quanto o ZEE, ou seja, o impacto ambiental em todos os espaços da cidade, principalmente nos que depende, de autorização do Governo. No Zoneamento Econômico e Ecológico as áreas rurais, agrícolas e ambientais são consideradas com relação a própria cidade, tendo esses espaços como uma faixa de amortecimento entre a cidade, e que deve ser tratado de uma forma muito forte, uma vez que implica exatamente na noção de espaço. Reforçou a necessidade de divulgação antecipada, pois são detalhes que fazem diferença ao debate. Informou que há um grande elenco de entidades que deve entregar uma carta aberta, inclusive ao Governador, com o registro das preocupações. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade registrou um documento que foi protocolado por pessoas que não concordam com a proposição de que trata o Projeto de Lei Complementar, questionou se é o mesmo do Fórum das ONGs ambientalistas do Distrito Federal e entorno. Ao que o senhor Cláudio Pires respondeu negativamente. 5. O Senhor Rosário informou que há 58 funcionários atualmente no seu restaurante, e que espera continuar ou até aumentar essa quantidade, destacou a sensibilidade do Governo de fazer uma lei para autorizar o puxadinho de forma regularizada, com projeto e com a fiscalização da AGEFIS e da SEGETH. 6. A senhora Renata Florentino parabenizou pelo debate e pela minuta. Enfatizou a grande demanda de segurança jurídica que recebem de sindicatos e administração de condomínio para fazer intervenção de imobiliário urbano, especificamente relacionado à *parklets* e paraciclos. No Art. 21 no Inciso III, sugeriu substituir pistas de caminhada ou por calçada ou passeio público, uma vez que facilita o entendimento, na questão da autorização. Elogiou o estudo que foi feito, ressaltando que os apontamentos trazidos. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que no caso do *parklet*, ele será objeto de um decreto específico. Fez a menção que a senhora Danielle Siqueira está representando a Secretaria de Cidades, uma vez que o Secretário Marcos de Alencar Dantas recebeu um chamado do Governador e precisou se ausentar. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade destacou que debates urbanos sempre geram polêmica, e que as questões de permeabilidade e ambientais são muito difíceis de ser mensuradas e averiguadas, enfatizou que estão tratando mais da ocupação de áreas públicas já impermeabilizadas e já licenciadas ambientalmente. Acrescentou que toda a documentação, bem como os estudos estão disponíveis na íntegra, juntamente com as atas e áudios de todas as reuniões realizadas. Conclamou que o debate seja feito sem o caráter de verdade absoluta, que seja feito publicamente e gravado, e não como tem sido feito, na simples entrega de um protocolo de um documento reiterando como toda a verdade absoluta. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que o ZEE está em audiência pública, complementou que empreenderam um esforço tremendo no ZEE, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, que coordena, e junto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Agricultura, reforçou que o ZEE é a base territorial, porém, como uma cidade em estado de crescimento, tem mais aderência fazer a LUOS que já está compatibilizada com os princípios do ZEE do que deixar a situação atual como está. Outra crítica aos documentos e aos movimentos é de que não reconhecem que tudo o que é apresentado é fruto de verificações *in loco*, reforçou que farão o debate com o grau de realidade e de publicidade. Sugeriu ainda a criação de um Fórum específico para debater todas essas questões. 7. O senhor Anchieta de Sousa Coimbra parabenizou a iniciativa do Governo em enfrentar o problema, concordando que é algo que ajuda no processo econômico. Informou que Vicente Pires tem 3.260 empresas, e que há muitos casos de puxadinhos, e a associação comercial tem total interesse de que esse processo seja estruturado, salva guardando-se as possibilidades reais. Destacou que a cidade não pertence a nenhum eixo, ela pertence a todos, ela precisa conviver bem, cada uma dentro das suas especificidades, lutando pelos seus interesses, o que faz parte do processo democrático. Colocou a Associação Comercial de Vicente Pires a disposição, informou que tem um auditório com capacidade para 160 pessoas, se houver interesse de

fazer encontros e audiências, algo que é bom para a comunidade e para as instituições representativas, bem como para o setor produtivo. 8. O senhor José Antônio Soares parabenizou a iniciativa da minuta do estudo que foi feito, como estimativa, ressaltou que os 38% das ocupações é um percentual considerável. Questionou o que será feito para conseguirem dividir as ocupações. Mesmo gerando empregos e incentivando o comércio, questionou até que ponto a mobilidade urbana e a qualidade de vida pode ser prejudicada. Questionou como será a cobrança das pessoas que estão ocupando com tendas provisórias a área pública para um comércio que vende os mais diferentes tipos de produtos, sem respeitar as regras de saneamento e de higiene, uma vez que não é somente as ocupações físicas que estão acontecendo, também têm que ter uma obrigação para esses outros casos. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que os ambulantes já têm uma legislação que está em construção pela Secretaria de Cidades, que deve ser uma legislação específica. Acrescentou que os quiosques também têm legislação específica. A Presidente Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva dispôs que com relação aos ambulantes, o fato de não enfrentar o problema e não criar uma lei para regularizar o que é possível, e estabelecer normas claras acaba deixando que a confusão reine na cidade, portanto, a intenção é ter um instrumento forte para segurar o crescimento de puxadinhos na cidade, sendo uma lei nova aprovada. A diferenciação nos critérios de destinação de permissões se dá porque existem os que ainda não foram estabelecidos no PLANAP, enfatizou que a lei tem que ser feita e que devem enfrentar o problema. Acrescentou que desobstruíram 23 milhões de metros quadrados de área pública no Distrito Federal. Destacou que ninguém pode obstruir via, pois há critério na lei dispoendo que terão que tirar o puxadinho de calçadas até certo limite. 9. O senhor José Antônio Soares colocou que quanto aos princípios, deveriam trocar a ordem, colocar respeito a legislação urbanística e ambiental antes da situação do cumprimento da função social da propriedade, pois é algo que tem um impacto significativo com relação à proteção do meio ambiente e a qualidade de vida. Parabenizou o Governo pelo enfrentamento aos problemas, enfatizou que Brasília precisa de norma e legalização para funcionar de forma correta. 10. A senhora Priscila Miti informou que no Paranoá foi feito um projeto em conjunto com a SEGETH e a SINESP, para poder requalificar toda a rua comercial, acrescentou que para auxiliar na questão dos puxadinhos. Informou que o Itapoã é uma situação complicada, pois ainda não foi regularizada. Quanto ao Art. 21, cada unidade pode ocupar apenas 12,5, sugeriu aumentar o valor para áreas de duas ou três vagas ou fazer uma ponderação com relação à área ocupada do lote. Em relação ao *parklet* informou que poderia ser usado um instrumento mais simples que o contrato de concessão de uso. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que tem razão, que devesse observar se há possibilidade na Lei ou no Decreto, junto ao jurídico. 11. O senhor Weber Barros ressaltou que o interesse público deve sobrepor ao privado, e que o trabalho deve ter uma ênfase de que a recuperação do espaço público deve considerar a parte de estacionamento de bicicleta, para disputar o mínimo possível com os cadeirantes e os pedestres. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que é um indicativo para a SEMOB que está trabalhando a política de mobilidade urbana e principalmente a mobilidade ativa. O Procurador da PROMAI, Tiago Pimentel Souza dispôs que se tem uma irregularidade, seja qual for, o poder público tem dois caminhos, regularizar ou retirar, e que no caso em questão, o caminho da regularização estabelecendo regras é o melhor caminho, parabenizou a Secretaria pela iniciativa, algo que reflete na justiça. A senhora Danielle Siqueira registrou que mesmo não sendo tema da reunião, a questão dos quiosques e dos ambulantes está sendo tratada na Secretaria das Cidades, informou que a situação dos quiosques tem uma regulamentação já em estágio mais avançado, pronta para ser aprovada, e que buscam levar todos os critérios técnicos e jurídicos para a solução do problema, quanto aos ambulantes, informou que igualmente há uma lei que trata de ambulantes em eventos, portanto, tratam da regulamentação dos ambulantes para posteriormente encaminhamento da legislação que trata dos ambulantes de uma forma geral. Com relação ao tema específico da audiência, corroborou com o que foi dito, que foi construída juntando a realidade fática, os critérios técnicos, o estudo que foi apresentado pelo Coordenador Bruno Ávila Eça de Matos, com a ajuda SEGETH para construção do texto, e buscando a segurança jurídica para aplicação do funcionamento dessas situações na cidade, agradeceu a todos os presentes pelo debate que ajuda a construir sempre o processo democrático. A Presidente Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva agradeceu a oportunidade de ter participado da Audiência Pública. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade agradeceu a todos, enfatizou que foi uma ótima Audiência, com um debate enriquecedor. Informou que irão ter em vista todas as considerações feitas, e tudo que for modificado e debatido terá um retorno. Solicitou a Assessoria de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH, que faça a convocação de todos que participaram, acrescentou que é uma reunião aberta, que será divulgada amplamente, porém, reiterou o convite há quem participou desta primeira reunião. Esclareceu que todas as Audiências e Consultas Públicas da SEGETH são veiculadas pela Agência Brasília em seu site. Agradeceu novamente a todos, parabenizando pela participação, reafirmou que tão logo resolvam os problemas e sugestões apresentadas, darão o retorno. Esgotados os questionamentos e não havendo mais assuntos a tratar, encerrou a Audiência Pública agradecendo a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 130 de 10/10/2017, publicada no DODF nº 200 de 18/10/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Prorrogo o prazo da Ordem de Serviço nº 111 de 24/08/2017 (DODF nº 167 de 30/08/2017) a contar de 30/10/2017;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino no uso de suas competências estabelecidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Regimento Interno das Administrações Regionais e, considerando o que dispõem o inciso II, do artigo 215 e arts. 255 a 258, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: Art.1º Acolher, na íntegra, com base nos fundamentos lançados no Relatório Conclusivo de

fls. 60/74, elaborado pelos membros da Comissão Especial de Sindicância, relativo ao Processo nº 366.000.104/2017.

Art.2º Determinar a instauração de Processo Disciplinar, nos termos dos art. 217 e segs., da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais e o contido no Processo nº 132.000.981/2010, RESOLVE:

Art. 1º Anular a "AUTORIZAÇÃO DE OBRA", expedida em 17 de julho de 2014, constante à fl. 96, em favor da empresa CALL TECH COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, com fundamentado nos artigos 50, inciso VIII, § 1º e 53, ambos da Lei Federal nº 9.784/1999, por ter sido emitida em afronta ao inciso III, do artigo 31, da Lei Distrital nº 2.105/1998.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 816/2017: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA RA II, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão pipa, Bacias Hidrográficas Múltiplas, terraplanagem, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.441/2016.

Despacho/SRH nº 817/2017: JOÃO BOSCO DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de dois caminhões pipa, Bacias Hidrográficas Múltiplas, terraplanagem, irrigação, construção civil e outros, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.911/2009.

Despacho/SRH nº 818/2017: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão pipa, Bacias Hidrográficas Múltiplas, construção civil, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.128/2017.

Despacho/SRH nº 819/2017: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES PIPA DO DF, concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão pipa, Bacias Hidrográficas Múltiplas, terraplanagem, irrigação e construção civil, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.480/2014.

Despacho/SRH nº 820/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Maranhão, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, NUCLEO RURAL MONJOLO, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.067/2017.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 (*)

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, c/c o artigo 22, inciso XIII, do Estatuto desta Fundação, e com base nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, relativo ao processo nº 196.000.168/2017, referente à Contratação da Empresa ECT.

Art. 2º Ratificar a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a contratação direta da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para Serviços e Produtos Postais, nos termos do artigo 25, Caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativa constante nos autos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, MARCELO MOTA DE QUEIROZ, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, ANA RAQUEL GOMES FARIA.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções na original, publicada no DODF nº 199, de 17/10/17, página 15.